



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 6.882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.**

*(Republicação)*

**(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias nºs. 1.007/2016, 1.583/2019, 7.555/2019 e 644/2020)**

Cria o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 38, de 03/11/2011, do Conselho Nacional de Justiça, para que os tribunais instituam mecanismos de cooperação judiciária entre os órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** as metas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2012, em especial a meta nº 4, que trata da constituição de Núcleo de Cooperação Judiciária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que tem por objetivo institucionalizar meios para dar maior fluidez e agilidade à comunicação entre as unidades deste Tribunal, e a interlocução com a rede nacional de cooperação judiciária, não só para cumprimento de atos judiciais, como também para harmonização e agilização de rotinas e procedimentos forenses, fomentando a participação dos magistrados de todas as instâncias na gestão judiciária.

**Art. 2º** O Núcleo de Cooperação Judiciária será composto por quatro magistrados: o Juiz Auxiliar da Presidência, o Juiz Auxiliar da Corregedoria, um Juiz Titular de Vara do Trabalho e um Juiz Substituto de Vara do Trabalho, nominados no Anexo Único da presente Portaria. **(alterado pela Portaria nº 1.007/2016)**

*Parágrafo único.* O Juiz Auxiliar da Corregedoria atuará como coordenador **(alterado pela Portaria nº 644/2020)**.

**Art. 2º-B** A função de Juiz de Cooperação será exercida pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, que agregará às suas atribuições aquelas estabelecidas nos arts. 6º e 7º do Anexo da Recomendação nº 38/2011 do Conselho Nacional de Justiça. **(alterado pela Portaria nº 1.583/2019)**

**Art. 3º** São atribuições e competências do Núcleo de Cooperação Judiciária:

I – elaborar diagnóstico de política judiciária, visando à otimização da gestão judiciária e do fluxo de rotinas processuais;

II – propor mecanismos suplementares de gestão administrativa e processual, fundados nos princípios da descentralização, colaboração e eficácia;

III – atuar na gestão de conflitos coletivos, objetivando a racionalidade e a economia de atos processuais;

IV – interagir de forma coordenada com os comitês nacional e estadual de cooperação judiciária, instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEUSA REGINA HALFEN**

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

**ANEXO ÚNICO**

**(alterado pela Portaria nº 7.555/2019)**

- ADRIANO SANTOS WILHELMS, Juiz Auxiliar da Presidência;
- LEANDRO KREBS GONÇALVES, Juiz Auxiliar da Corregedoria;
- ANDRÉ IBAÑOS PEREIRA, Juiz Titular de Vara do Trabalho;
- MARCELA CASANOVA VIANA ARENA, Juíza do Trabalho Substituta.